



PARECER nº 25 de 10 de Junho de 2024

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Objeto: Projeto de Lei nº 025/2024

Assunto: Autoriza o chefe do poder executivo municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná para o Exercício Financeiro de 2024.

Autor: Prefeito Municipal

RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 025/2024, de autoria do Poder Executivo Municipal, tem como objetivo autorizar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2024, no valor de R\$ 500.000,00, para a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. Este valor será destinado à aquisição de insumos agrícolas para distribuição aos agricultores do município, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 1411/2021 (Programa Pacote Agrícola).

Como fonte de recursos para a abertura do referido crédito, será utilizada a anulação parcial de dotações orçamentárias do Poder Legislativo Municipal, conforme definido no art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

ANÁLISE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

A análise da Comissão de Constituição e Justiça concentrou-se na legalidade e constitucionalidade do Projeto de Lei nº 025/2024.



- Competência Legislativa:** O Projeto de Lei trata de matéria orçamentária e financeira, sendo de competência privativa do Poder Executivo Municipal, conforme disposto na Constituição Federal, art. 165, § 8º, e na Lei Orgânica do Município.
- Adequação Legal:** O Projeto de Lei atende ao disposto na Lei Federal nº 4.320/1964, especialmente no art. 43, que trata da abertura de créditos adicionais, e está em consonância com os princípios da administração pública, em especial o da legalidade.
- Instrumento Normativo Adequado:** A abertura de crédito adicional suplementar deve ser feita mediante lei específica, conforme prevê a legislação vigente.

Diante do exposto, a Comissão de Constituição e Justiça considera o Projeto de Lei nº 025/2024 constitucional e legal, opinando favoravelmente à sua aprovação.

ANÁLISE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

A análise da Comissão de Finanças e Orçamento focou-se na viabilidade financeira e no impacto orçamentário do Projeto de Lei nº 024/2024.

- Fonte de Recursos:** A anulação parcial de dotações orçamentárias do Poder Legislativo Municipal como fonte de recursos para a abertura do crédito adicional suplementar está de acordo com o previsto no art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/1964. Esta anulação não compromete as atividades essenciais do Poder Legislativo.
- Impacto Orçamentário:** A destinação dos recursos para a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, com o objetivo de aquisição de insumos agrícolas para o Programa Pacote Agrícola, é uma medida que favorece o desenvolvimento da agricultura local e o suporte aos

agricultores, promovendo um impacto positivo na economia municipal.

3. **Benefícios Econômicos e Sociais:** A iniciativa proporciona benefícios diretos aos agricultores do município, garantindo a continuidade e fortalecimento das atividades agrícolas, com reflexos positivos na geração de renda e emprego.

Dessa forma, a Comissão de Finanças e Orçamento considera o Projeto de Lei nº 025/2024 financeiramente viável e de grande relevância para o município, opinando favoravelmente à sua aprovação.

CONCLUSÃO

À vista das análises efetuadas, as Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças e Orçamento, no uso de suas atribuições regimentais, manifestam-se favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 025/2024.

É o Parecer.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Saudade do Iguaçu (PR), (Plenário Vereador Ângelo Zanesco) em 10 de junho de 2024.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA



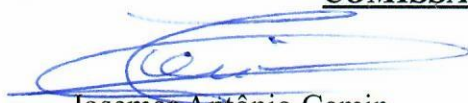
Henrique dos Santos
Presidente

Auri Bitencourt da Silva
Membro



Setembrino Nath
Membro

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO



Josemar Antônio Cemin
Presidente



Celso Giacomini
Membro



Clayton Jonathan Bitencourt
Membro

